



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº018 , DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI SOB Nº 1.016/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIA, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM CONSTRUÇÃO NÃO SUPERIOR A 48M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei sob nº 1.016, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre concessão de subsídio para construção e reforma de moradia, para famílias de baixa renda, com construção não superior a 48m², o qual passa avigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º. As construções e reformas devem ser destinadas à moradia, sendo que a construção não poderá ser superior a 48m² (quarenta e oito metros quadrados) e não ultrapassar o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e a reforma não ultrapassar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por família beneficiada.

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2022.

MARIO JOÃO COMPARIN

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO
Data: 02/06/2022
Nº 1840/2022
CRF
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de *ALTERAR O ARTIGO 2º, DA LEI SOB Nº 1.016/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIA, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM CONSTRUÇÃO NÃO SUPERIOR A 48M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Oportuno ressaltar que tal alteração se justifica, em virtude da necessidade de atualizar os valores, os quais encontram-se defasados, uma vez que houve aumento significativo dos valores dos materiais utilizados, bem como o valor da mão-de-obra, o que foi constatado após realização de levantamento de preços pelo setor de Compras, para fins de realizar procedimento de aquisição.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2022.

MARIO JOÃO COMPARIN

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal